

### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 22/12/2016, DODF nº 241, de 23/12/2016, p. 9. Portaria nº 459, de 23/12/2016, DODF nº 242, de 26/12/2016, p. 223.

PARECER Nº 225/2016-CEDF

Processo: 084.000056/2016

Interessado: Colégio Vitória

Recredencia, a contar de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2026, o Colégio Vitória; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 15 de fevereiro de 2016, de interesse do Colégio Vitória, situado na Área Especial 9/10, Parte A, Setor Central, Lado A, Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Vitória Ltda., com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de recredenciamento da instituição educacional, fl. 1.

Em relação aos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Ordem de Serviço nº 16/2002-Subip/SEDF, que credenciou a título precário pelo prazo de 180 dias e autorizou a oferta do ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos.
- Portaria nº 390/SEDF, de 26 de setembro de 2002, conforme o disposto no Parecer nº 158/2002-CEDF, que credenciou, por quatro anos, a partir de 26 de setembro de 2002, o Colégio Vitória; autorizou a oferta do ensino fundamental, de 5ª a 8ª série, do ensino médio e da educação de jovens e adultos em nível de ensino fundamental, correspondente as quatro últimas séries, e em nível de ensino médio.
- Portaria nº 119/SEDF, de 18 de abril de 2007, conforme o disposto no Parecer nº 68/2007-CEDF, que autorizou o funcionamento da educação profissional técnica de nível médio, área saúde, habilitação profissional de Técnico em Radiologia, e aprovou o Plano de Curso e a matriz curricular.
- Portaria nº 542/SEDF, de 24 de dezembro de 2009, conforme o disposto no Parecer nº 294/2009-CEDF, que autorizou a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa a partir de 2008; autorizou a oferta da educação infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.
- Portaria nº 55/SEDF, de 20 de abril de 2014, conforme o disposto no Parecer nº 47/2014-CEDF, que credenciou novamente a instituição educacional até 31 de julho de 2016; autorizou a oferta da educação infantil, pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos de idade; autorizou a oferta do ensino fundamental de oito anos, 7ª e 8ª



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

2

séries, em extinção progressiva, para os exclusivos fins de validação de estudos; autorizou a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º anos; autorizou a oferta do ensino médio; autorizou a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, séries finais, e ao ensino médio; autorizou em caráter excepcional, a oferta de curso técnico de nível médio de Técnico em Radiologia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, para os exclusivos fins de regularização da vida escolar dos alunos; e aprovou a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

- Ordem de Serviço nº 53/2014-Suplav/Cosie/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar.

Insta registrar que a instituição educacional autuou o presente processo tempestivamente, em conformidade com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi analisado e instruído pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos constantes nos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório das melhorias qualitativas, fls. 4 a 10.
- Licença de Funcionamento, fl 11.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl 12.
- Parecer Técnico-Profissional, fl. 81.
- Relatórios da supervisão in loco, fls 84 a 90, 91 a 93 e 96.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, fl 105.
- Regimento Escolar, fls. 141 a 178.
- Quadro demonstrativo do pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 179 a 180.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplay/SEDF, fls. 181 a 188.
- Diligência CEDF, fls. 191 a 193.
- Proposta Pedagógica, fls. 195 a 230

Das condições físicas da instituição educacional:

- Laudo de Vistoria: Parecer Técnico Profissional nº 04/2016, emitido em 29 de março de 2016, com parecer favorável, fl. 81.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

3

- Licença de Funcionamento: Licença de Funcionamento nº 00675/2010, fl. 11, emitida em 21 de setembro de 2010, pela Administração Regional do Gama, por período indeterminado, contemplando o ensino ofertado. Vale registrar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis:* "Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei".

Da(s) visita(s) de inspeção in loco:

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 15 de abril de 2016, fls. 84 a 90, em 19 de abril de 2016, fls. 91 a 93, e em 6 de maio de 2016, fl. 96, quando foi verificada a estrutura física e pedagógica da instituição educacional, a organização da secretaria/escrituração escolar, a habilitação dos profissionais, além de compatibilizadas as melhorias qualitativas, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 10, destacam-se:

- I Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: promoção de palestras e cursos que versam sobre relações humanas no trabalho; coordenação didático-pedagógica quinzenal para elaboração dos planos de aula e projetos; semana pedagógica no início do ano letivo para elaboração do plano de curso anual, treinamento dos professores com participação de oficinas e palestras; adoção do Sistema COC de ensino que passa a contar com amplo conjunto de recursos com assessoria pedagógica permanente:
  - Academia COC plataforma de aprendizagem digital web de formação continuada a distância.
  - *Classbuilder* ferramenta digital que auxilia o professor a montar e personalizar as aulas.
  - Cosmo plataforma de aprendizagem com ferramentas de comunicação e avaliação.
  - Portal COC Educação plataforma de multifuncionalidades com assistência e orientação a gestores e professores.
  - Plantão *Online* aulas abertas em *chats* na internet.
  - Escola em Movimento comunicação, via *web* ou *smartphone*, da escola com os pais, alunos e professores.
  - Leitura e Companhia livros físicos, textos virtuais, fóruns e ferramentas de acompanhamento da leitura, orientação e reflexão.
  - Avaliação Nacional provas elaboradas pela editora COC.
  - Manuais de Procedimentos manuais de orientação das atividades desenvolvidas pela instituição educacional.
  - Programa de Excelência COC (PEX) instrumento de performance gestão, estrutura, comportamento e resultados.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

4

- Gestão Educacional – software que gerencia informações de todos os setores.

II - Qualificação dos Recursos Humanos: proporciona e incentiva a participação de seus professores em palestras, seminários, cursos de extensão e especialização. Os professores participam de cursos de Pós-Graduação. O Colégio promove cursos na área tecnológica, objetivando o uso das mais modernas ferramentas aplicadas ao processo pedagógico (lousas digitais, *classbuilder*, cosmo etc).

III - Modernização de equipamentos e instalações: disponibiliza uma sala ambiente para cada disciplina, com recursos didático-pedagógicos, objetivando a interação do aluno com uma maior diversidade de recursos e estabelecer relação entre o conhecimento escolar, sua vida e o mundo. As salas estão equipadas com lousas eletrônicas (*touch screem*), computadores (todos com softwares educacionais do Sistema COC e diário eletrônico), projetores, dispositivos de som e internet de alta velocidade. A instituição ainda dispõe de sala multimídia; laboratório de ciências; quadras poliesportivas; brinquedoteca; parque infantil; sala de leitura; sala de estudos; além de uma área construída de aproximadamente 2.400m com piscina, salão de eventos e cozinha experimental.

IV – Atividades que envolvem a comunidade escolar: a instituição oferece atividades que envolvem o esporte e o lazer, além de gincanas e passeios, bem como desenvolve projetos com temas voltados à realidade da comunidade local.

Da Proposta Pedagógica, fls 106 a 140:

A proposta pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: a missão do Colégio Vitória está voltada para "o pleno desenvolvimento das habilidades para obter as competências, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho, interagindo ativamente nas transformações sociais políticas e culturais." (fl. 203).
- Organização pedagógica: A instituição pedagógica oferta as seguintes etapas e modalidade de ensino, observada a idade legal para ingresso:
- 1 Educação Infantil: organizada conforme segue:
  - Pré-escola I para crianças de 4 anos de idade.
  - Pré-escola II para crianças de 5 anos de idade.



### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

5

- 2 Ensino Fundamental: com a oferta dos anos iniciais, do 1º ao 5º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização CSA, nos três primeiros anos, e anos finais, do 6º ao 9º ano.
  - 3. Ensino Médio: está estruturado em 3 séries com duração de 3 anos letivos.
- 4. Educação de Jovens e Adultos: equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio.

A instituição educacional, proporciona a inclusão e o atendimento especializado aos alunos com deficiência, em atendimento a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. A escola encontra-se totalmente adaptada aos alunos com deficiência com relação a acessibilidade e promove a adequação curricular respeitando suas necessidades, fls. 205 a 206.

- Organização Curricular:
- 1. Educação Infantil: O currículo da educação infantil prevê o desenvolvimento integral da criança, apresentando situações ou atividades específicas por faixa etária, uma vez que essa adaptação é função do planejamento específico de cada etapa, ou seja, pré-escola I e II, fl. 208.
- 2. Ensino Fundamental: O ensino fundamental é constituído de uma Base Nacional Comum e de uma Parte Diversificada, esta composta pelos componentes curriculares abaixo elencados. A matriz curricular retrata a organização curricular da instituição educacional e encontra-se acostada à fl. 211.
  - 1º ao 9º ano: Língua Estrangeira Moderna Inglês e Filosofia.
  - 6º ao 9º ano: Língua Estrangeira Moderna Inglês, Língua Estrangeira Moderna Espanhol e Filosofia.
- 3. Ensino Médio: O ensino médio é constituído de uma Base Nacional Comum e de uma Parte Diversificada, esta composta pelos seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna Inglês e Língua Estrangeira Moderna Espanhol. A matriz curricular resume a organização curricular da instituição educacional e encontra-se acostada à fl.212.
- 4. Educação de Jovens e Adultos: A EJA é constituída de uma Base Nacional Comum e de uma Parte Diversificada, esta composta pelos componentes curriculares abaixo elencados. A matriz curricular retrata a organização curricular da instituição educacional e encontra-se acostada às fls. 213 (EJA ensino fundamental anos finais) e 214 (EJA ensino médio):



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

6

- EJA equivalente aos anos finais do ensino fundamental: Língua Estrangeira Moderna Inglês.
- EJA equivalente ao ensino médio: Língua Estrangeira Moderna Inglês e Língua Estrangeira Moderna Espanhol.

A instituição educacional prevê o desenvolvimento, de forma interdisciplinar e contextualizada, dos temas transversais integrados aos conteúdos significativos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, conforme respectivas Matrizes Curriculares, com a plena observância dos princípios de relacionamento, ordenação e sequência, de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

#### - Avaliação:

No que diz respeito aos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, verifica-se que a avaliação é contínua, permanente, cumulativa, abrangente e diagnóstica, fl. 220.

Na educação infantil, a avaliação é global, contínua e cumulativa, com o objetivo primordial do cuidar e educar, realizada mediante o acompanhamento do desenvolvimento biopsicossocial, conforme evolução da criança, efetivando o registro em documento próprio, apresentado ao responsável bimestralmente e ao final do ano letivo, fl. 221.

A avaliação do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, correspondente aos três primeiros anos do ensino fundamental, será feita de acordo com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF no seu parágrafo único e Recomendação nº 1/2013-CEDF. O Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, sem reprovação do estudante, visa à oferta de amplas e variadas oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento de estudos. No Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, a avaliação é processual, participativa, contínua, cumulativa e diagnóstica, numa visão formativa, feita mediante a utilização de instrumentos avaliativos sob uma perspectiva qualitativa, por meio de observação, registro e reflexivo, além dos valores, conforme a escala de notas prevista em Regimento Escolar, fl. 220.

Para o ensino fundamental, a partir do 3º ano, e no ensino médio, adota-se a escala de 0 (zero) a 100 (cem), sem arredondamento e são determinadas médias ponderadas em cada componente curricular, sendo considerado aprovado aquele que obtém média 60 (sessenta). O Colégio Vitória oferece a recuperação nas modalidades contínua e paralela, de caráter obrigatório, ao longo do período escolar, e substitutiva, oferecida ao aluno que não atingiu 60 pontos, mediante provas aplicadas em período diferente ao das aulas, fls. 222 a 223.

O Regimento Escolar, fls 141 a 178, cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas e Informações do Sistema de Ensino –



### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Cosie/Suplav/SEDF, deve estar de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012 – CEDF e apresentar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2026, o Colégio Vitória, situado na Área Especial 9/10, Parte A, Setor Central, Lado A, Gama -Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Vitória Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II, III e IV do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de dezembro de 2016.

#### CYNTHIA CIBELE VIEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 13/12/2016

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

8

#### Anexo I do Parecer nº 225/2016-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: COLÉGIO VITÓRIA

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual

**Módulo:** 40 semanas **Turno**: Diurno

Turno. Diamo											
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	NTES		ANOS						
CURRÍCUL	CONHECIMENT	CURRICULARES	CSA								
O	0		1º	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
		Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Linguagens	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>NACIONAL</b>	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Moderna - Inglês									
		Língua Estrangeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Moderna - Espanhol									
Redação		-	-	-	-	-	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	27	27	27	27
TOTAL DE HORAS ANUAIS				2400		800	800	900	900	900	900

#### **OBSERVAÇÕES**:

1. Horário de Funcionamento:

1° ao 5° ano

- Matutino: das 7h30 às 11h50;
- Vespertino: das 13h30 às 17h50.

6º ao 9º ano

- Matutino: das 7h30 às 12h, três dias na semana, e 7h30 às 12h50, dois dias na semana;
- Vespertino: das 13h20 às 17h50, três dias na semana, e 13h20 às 18h40, dois dias na semana.
- 2. Nos anos iniciais, a duração do módulo-aula é de 60 minutos e, nos anos finais, a duração é de 50 minutos.
- 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 4. O total de módulo-aula de cada componente curricular será definido no início do ano letivo.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

9

#### Anexo II do Parecer nº 225/2016-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO VITÓRIA

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	RTES DO ÁREAS DO COMPONENTES		SÉRIES			
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 <sup>a</sup>	2ª	3ª	
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
BASE NACIONAL COMUM	Ciências da Natureza	Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
	X	X	X			
PARTE DIVERSIFICADA Espanhol Língua Estrangeira Moderna – Inglês						
			X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS				32	32	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			1066	1066	1066	

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. Horário de funcionamento:
  - Matutino: das 7h30 às 12h50;
  - Vespertino: das 13h30 às 18h50.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados da carga horária diária.
- 4. O componente curricular Educação Física é oferecido no turno contrário uma vez por semana, 2 módulos semanais de 50 minutos.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

10

#### Anexo III do Parecer nº 225/2016-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO VITÓRIA

Etapa: Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento - equivalente ao ensino fundamental (séries/anos

finais)

Regime: Semestral Módulo: 20 semanas Turno: Noturno

PARTES DO	A DE A C DO CONHECIMENTO	COMPONENTES	SEMESTRES				
CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	X	
		Arte	X	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	
	Ciencias Humanas	Geografia	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA  Língua Estrangeira Moderna – Inglês			X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMESTRAL			416	416	416	416	

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. Horário de funcionamento:
  - Noturno: das 18h30 às 22h50.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 3. A duração do intervalo é de 10 minutos, não computados da carga horária diária.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

11

#### Anexo IV do Parecer nº 225/2016-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO VITÓRIA

Etapa: Educação de Jovens e Adultos – 3º Segmento – equivalente ao ensino médio

Regime: Semestral Módulo: 20 semanas Turno: Noturno

TUFIIO; NOWIIIO						
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SEMESTRES			
CURRÍCULO	RRÍCULO CONHECIMENTO CURRICULARES		1ª	2ª	3ª	
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
	Matemática	Matemática		X	X	
BASE NACIONAL	Ciências da Natureza	Física	X	X	X	
COMUM		Química	X	X	X	
COMUNI		Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna -			X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Inglês				
		Língua Estrangeira Moderna -	X	X	X	
		Espanhol				
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL			25	25	25	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMESTRAL			416	416	416	

## **OBSERVAÇÕES**:

- 1. Horário de Funcionamento:
  - Noturno: das 18h30 às 22h50.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 3. A duração do intervalo é de 10 minutos, não computados da carga horária diária.